



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PARTE A – PREÂMBULO

#### I. Regência legal:

Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002; Lei Municipal nº 2.593/05; Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal, nº 7.583/08; Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### I. Repartição interessada:

Fundação Hospitalar de Feira de Santana - Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher

#### II. Número de ordem:

Pregão Presencial nº 016/2015

#### IV. Licitação

nº : 19/2015

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos nas áreas de UTI Neonatal, Assistência em sala de Parto, Banco de Leite e Berçário de Médio Risco para atendimento no Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS).**

#### V. Tipo de licitação:

- ( ) Por item  
Menor Preço ( ) Por lote  
(x) Global

#### VII. Forma de fornecimento:

Aquisição ( ) Única

(x) Parcelada

#### VIII. Prazo da prestação dos serviços.

(X) **12(DOZE) MESES**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no art. 142 desta Lei.

(X) Conforme EDITAL

#### IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço

: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA.

Data: 18 de junho de 2015

Horário : 09h00min

#### X. Dotação orçamentária:

1123- SECRETÁRIA MUNICIPAL I SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA.

2.076 – Assistência da Saúde da Mulher e da Criança.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Fonte 02.

#### XI. Patrimônio líquido mínimo necessário:

#### XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Decreto de designação: Maria Aparecida Alves Baltar, Decreto nº 8.833, de 10 de Janeiro de 2013.

Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro.

Horário: Tel/Fax 75-3602-7107/7108



## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura e de 12 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no art. 142 desta Lei.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 - Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas suspensas por qualquer entidade governamental, que estejam com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a P.M.F.S., quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 2.2 – É vedada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.
- 2.3 - Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4 - Serão admitidas à licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas como sociedade civil com inscrição no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no CRM,



Sociedades Comerciais registradas na Junta Comercial com responsável técnico inscrito no CRM e Cooperativas de Serviços Médicos.

2.5 - Não será admitida a consorciação de empresas, sendo vedada também a participação de firmas cujos sócios participem de outras empresas, também concorrentes nesta licitação, pois a existência de licitantes com composição societária comum caracterizará a formação de consorciação, expressamente proibida por este edital.

2.6. As empresas concorrentes deverão apresentar relação de todos os integrantes do seu corpo técnico, acompanhada de comprovação da habilitação específica na área e garantia de que somente os referidos integrantes realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto da licitação.

2.7. Não poderão participar desta licitação empresa que sejam consideradas inidôneas suspensas por qualquer entidade governamental, que esteja com falência decretada, ou ainda que não tenha cumprido de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Prefeitura Municipal da Feira de Santana.

2.8. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.1.** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.



2.3. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

3. Instaurada a sessão de abertura do certame as Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar federal nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado e /ou o não credenciamento do representante legal ou do procurador na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulações de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Licitação nº 019/2015**  
**Pregão nº 016/2015**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Licitação nº 019/2015**  
**Pregão nº 016/2015**



4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

4.3.2. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeiro**; desde que acompanhado do **extrato** do cadastro colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

4.3.3. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

4.3.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo III e IV**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais e valor total do lote por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.1.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.1.3. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



- 5.1.4. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.1.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.1.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercados, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.1.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **O envelope nº 01 - Deverá conter:**

- a) Carta proposta, conforme anexo III.
  - b) A proposta financeira Anexo IV, apresentada sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, em algarismo e por extenso, sobre os valores dos serviços profissionais ou honorários médicos efetivamente pagos da especialidade referente ao mês trabalhado;
  - c) Planilha de preços, respeitando o valor estimado na licitação, devendo ser contemplados todos os níveis de assistência determinados no objeto desta licitação.
- 5.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todas as despesas e custos diretos ou indiretamente relacionados com os trabalhos a serem executados, especialmente os de natureza tributária previdenciária, trabalhista, de seguro, de administração e de lucro, ficando esclarecido que o Complexo Materno Infantil não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas e custos, não



considerados nos percentuais fixados para apuração dos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

5.2.1. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.3 Para a correta elaboração da proposta deverá o licitante examinar atentamente todos os documentos da licitação, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos. A apresentação da proposta implica, necessariamente, a aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.5. Não poderão, sob nenhum pretexto e em nenhuma hipótese, os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas.

## VI. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para o licitante classificado em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

6.2. Havendo empate nas propostas, será feito sorteio, conforme a legislação vigente.

6.3. A pregoeira fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis com a estimativa de custo da contratação.

6.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

6.5. No caso de divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

6.6. Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atenderem às exigências deste edital e as propostas com valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, com justificativa da COPEL.

6.7. Não serão desclassificadas as propostas que apresentem erros técnicos irrelevantes e omissões, que não violem o conteúdo da proposta, desde que atenda às exigências deste edital.



**6.8** Para critério de julgamento de melhor proposta, caso participem Cooperativas, estas terá acrescido a sua proposta o percentual de 15% (quinze por cento), para que possam atuar nas mesmas condições com as demais empresas.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

### **7.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **7.1.1. Será comprovada mediante a apresentação:**

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL**

#### **7.2.1 SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1993. (NR).
- g) Quitação da TLL – taxa de localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura onde está localizada a sede da empresa, com endereço diferente da sede do Hospital Inácia Pinto dos Santos – Complexo Materno Infantil.

## 7.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 7.3.1. Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), **individualmente ou somados**, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.
- b) Ato constitutivo da sociedade ou cooperativa, devidamente inscrito no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e instrumento de eleição da diretoria ou contrato de sociedade comercial registrada na **JUCEB**;
- c) Declaração da empresa firmada pelo seu representante legal, com o "**de acordo**" ou declaração individual, de todos os integrantes do seu corpo clínico, garantindo, que os serviços, se contratados, serão realizados pessoal e diretamente pelos mesmos, inclusive nos plantões, de acordo com relação dos integrantes da equipe técnica acompanhada de:
  - a) Curriculum Vitae;
  - b) Diploma;
  - c) Comprovante de registro e regularidade junto ao CRM;
  - d) Título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM);
  - e) Comprovante de residência médica na especialidade;
  - f) Prova de regularidade junto ao CREMEB da pessoa jurídica;



- g) As normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, **CREMEB** - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e **ABM** Associação Baiana de Medicina;
- H)** A concordância de que a substituição de integrantes do corpo técnico, ainda que temporária, deverá obedecer à relação apresentada no subitem “c”;
- i) Registro do responsável técnico da empresa no CRM;
- j) Registro da empresa junto ao órgão competente, acordo ao item 7.1, folha 1 deste edital.
- l) Registro do responsável técnico na Vigilância Sanitária;

## 7.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

### 7.4.1. Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente.
- c) Comprovação Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado do CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador).
- d) Comprovação de Patrimônio Líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento), correspondente a **R\$365.400,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)** à data de apresentação das propostas, registro e autenticado na Junta Comercial.
- c) Apresentação de cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \text{AT} / \text{PC} + \text{PNC} \geq 1 \\ \text{ILC} &= \text{AC} / \text{PC} \geq 1 \\ \text{IEG} &= \text{PC} + \text{PNC} / \text{AT} \leq 0,65 \end{aligned}$$

#### Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante



SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

IEG = Índice de Endividamento Geral

**7.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital.

**7.6. Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **7.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Comprovante de que retirou o edital com todos os elementos constitutivos.
- b) Declaração expressa da empresa, assinada, de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a administração pública;
- c) Apreciados os documentos de habilitação, a Comissão de Licitação proferirá o respectivo julgamento.
- d) Declaração da empresa com firma reconhecida de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como visitou os locais, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela comissão, no ato do recebimento. cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**



## 8.1. FASE INICIAL

- 8.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VI**, o **Envelope I - Propostas de Preços**, e o **Envelope II – Habilitação**.
- 8.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes I e II** com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 8.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 8.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes I**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 8.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 8.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 8.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



- 8.1.11. Se a participante do certame for, ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, para homologação e posterior contratação conforme estabelece a lei complementar 123/206 c/c Decreto Municipal 7.583/08.

## **8.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

- 8.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 8.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 8.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2.4. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que será de R\$3.654.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).**
- 8.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 8.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 8.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer



a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

8.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

8.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **IX - DO RECURSO**

9.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

9.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO NA LICITAÇÃO.**

10.1 - O serviço objeto desta licitação deverá ser iniciado em 03 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato (ou da retirada do instrumento equivalente, se for o caso), conforme as condições estabelecidas neste edital.

10.2 – O início do serviço objeto desta licitação deverá ser feito conforme Anexo I do Edital (OBS: indicar o local e endereço completo), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 – O serviço objeto desta licitação será prestado a partir do 3º dia de assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

12.2 - Por ocasião do início da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pela formalização do contrato e entrega das apólices.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



12.4 – O início do serviço objeto desta licitação dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XIII - DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Departamento de Administração da FHFS.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida. Pela execução das atividades descritas no Anexo I.

13.3. A aferição dos serviços executados pela contratada será feita no final de cada jornada de trabalho, através do registro no livro próprio denominado "Diário de Locação de Serviços", que será rubricado diariamente pelo representante da Empresa, no qual deverá constar, obrigatoriamente, todo o atendimento feito no dia.

13.4. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e atestadas pelo Setor Financeiro da instituição, tomando-se por base o percentual proposto. Os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis, contados da data do repasse dos recursos dos convênios, no setor financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

### **XIV - DO REAJUSTAMENTO:**

14.1 – Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanente e irremovível em período inferior a 12 meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano. No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

14.2 – Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



## XV - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo HIPS, através da Divisão de Serviços Médicos do Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana - O Hospital da Mulher e/ou de prepostos credenciados junto à empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e a tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

15.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.

15.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

15.4. A fiscalização não diminui nem exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

15.5. A empresa terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciar-se sempre por escrito, sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – A inexistência do pronunciamento importará em aceitação integral das determinações, procedimentos e/ou normas internas.

## XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

16.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos possíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



16.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer Setor Administrativo da FHFS, na Rua da Barra, 705- Jardim Cruzeiro – Feira de Santana (BA) no horário das 9h às 12h e das 14h até às 17h – para assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Anexo XVII deste certame, recebida a nota de empenho, assinado o contrato e recebida a ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se-a:

- a) Prestar o serviço em conformidade com o disposto neste Edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações;
- b) Permitir a fiscalização e informar a FHFS de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato;
- c) Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- e) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- f) Indicar a pedido da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE, jornal de circulação local e veiculação na Internet.

16.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1,2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

16.4- A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato ou da data da retirada da nota de empenho.

## **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

17.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:



- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

17.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

17.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

17.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

17.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

17.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que



incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

17.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

17.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **XVIII -RESCISÃO**

18.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

18.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, serão ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **XIX- REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

19.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **XX- IMPUGNAÇÕES:**

- a. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um dia (1) útil.
- b. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto em lei, no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.



- c. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **XX - DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro membro da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.3. - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4. - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)).

21.5. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

21.6. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação –Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana (BA), após a celebração do contrato.

21.7. - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (primeiro) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira e regulados de acordo com o que preceitua a lei de licitação.

21.11- Integram o presente Edital:

**Anexo I – Especificações Técnicas do Serviço;**

**Anexo II - Modelo de Declaração;**

## Fundação Hospitalar de Feira de Santana



*O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos*



- Anexo III - Modelo de Carta - Proposta;**
- Anexo IV – Modelo Proposta Financeira;**
- Anexo V - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- Anexo VI- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- Anexo VII- Minuta de Contrato;**
- Anexo VIII- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**
- Anexo IX- Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo X- Modelo de Declaração de Superveniência.**
- Anexo XI - Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público**

21.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Feira de Santana - Bahia.  
Feira de Santana, BA, 26 de maio de 2015.

---

Maria Aparecida Alves Baltar.  
(PREGOEIRA)



ANEXO I

**Especificações Técnicas do Serviço**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos nas áreas de UTI Neonatal, Assistência em sala de Parto, Banco de Leite e Berçário de Médio Risco para atendimento no Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS).**

1.0. Especificações técnicas do serviço

**1.1. Dos profissionais**

1.1.1. Os serviços serão prestados da área de neonatologia / pediatria, sendo que serão contratados 06 tipos de serviço e 01 coordenador.

- a) Atendimento na UTI: 07 plantonistas, 24 horas
- b) Atendimento de Urgências e Emergência sala de parto: 07 plantonistas, 24 horas.
- c) Diarista UTI e Berçário: 02 profissionais
- d) Diarista nas enfermarias A, B, C, D e método canguru: 04 profissionais.
- e) Atendimento ambulatorial: 03 profissionais, 06 períodos semanais - de segunda a sábado.
- f) Atendimento no Banco de Leite Humano: 01 profissional, 03 vezes por semana.
- g) Coordenador: 01

2.0. Qualificação profissional, documentação exigida deve ser apresentada na íntegra no momento do certame:

2.1. Para UTI:

- a) **Médico responsável técnico com jornada mínima de 4 horas diárias** com certificado de habilitação em Neonatologia/Pediatria ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação
- b) **Médico com jornada horizontal** diária mínima de 4 (quatro) horas, com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação, para cada 10 (dez) leitos ou fração.



- c) **Médico plantonista** com Título de Especialista em Pediatria (TEP) e com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação, para cada 10 (dez). ?

### 3.0. Para Sala de Parto

- a) **Médico plantonista para 24 horas** com Título de Especialista em Pediatria (TEP) e com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação.

### 4.0. Enfermarias:

- a) **Médico com jornada horizontal** diária mínima de 4 (quatro) horas, com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação.

### 5.0. Atendimento ambulatorial

- a) **Médico com jornada horizontal** diária mínima de 4 (quatro) horas, com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Pediatria (TEP) fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação.

### 6.0. Coordenador

- a) **Médico com jornada mínima de 4 horas diárias** com certificado de habilitação em Neonatologia ou Título de Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Residência Médica em Neonatologia reconhecida pelo Ministério da Educação ou Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecida pelo Ministério da Educação
- b) A empresa deverá anualmente oferecer curso de atualização na área específica (ALSO e outros)



## 7.0. Do coordenador do serviço de Neonatologia/Pediatria

- a) O contratado deverá responder tecnicamente à Diretoria Técnica, conforme organograma do hospital, definir junto a referida diretoria despacho semanal conforme cronograma, representar sempre que necessário o Corpo Clínico de Neonatologia/Pediatria.
- b) O contrato será responsável pela organização do serviço, dimensionamento de pessoa e gerenciamento do processo e dinâmica de trabalho para o Corpo Clínico de Neonatologia/Pediatria.
- c) O contratado será aprovado pela Direção do Hospital e pela maioria de votos pelo Corpo Clínico Neonatologia/Pediatria.
- d) O contratado deverá, sempre que convocado participar de reuniões com a Direção do Hospital.
- e) O contratado deverá obedecer às normas, rotinas e protocolos inclusive com participação ativa na confecção e atualização dos mesmos.
- f) O contratado deverá participar de programas, convênios, trabalhos técnicos e científicos resultante de convênios, protocolos ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

## 8.0. Do atendimento em urgência e emergência

- a) Nos plantões deverão ser disponibilizados: 02 plantonistas fixos (01 na UTI/Berçário e 01 na sala de parto) no período noturno, de segunda a domingo.
- b) As trocas de plantões deverão ocorrer às 07:00 horas no período diurno e 19:00 horas no período noturno, não podendo o plantonista deixar o plantão sem a presença do outro que vai sucedê-lo. A tolerância será de no máximo 30 minutos. As trocas deverão ocorrer entre profissionais do mesmo grupo exceto com autorização da Coordenação ou da Diretoria Técnica.
- c) O Médico plantonista é o responsável legal pelo seu plantão e em caso de ausência responderá eticamente por sua falta. Nos casos de falta justificável deve o profissional comunicar à empresa com antecedência de pelo menos 15 dias, a qual deverá providenciar outro profissional e imediatamente comunicar a troca por escrito à Coordenação e Diretoria Técnica.
- d) O Grupo deverá obedecer às normas, rotinas e protocolos da Unidade, inclusive tendo participação ativa na confecção e atualização dos mesmos.



- e) Os profissionais deverão participar de programas, campanhas, trabalhos técnicos e científicos resultantes de convênios, protocolos ou parcerias do Hospital com outras entidades públicas ou privadas.

## 9.0. Das enfermarias

- a) O horário de visitas deverão ser de 07h00min até as 10h00min, não devendo ultrapassar das 11h00min a fim de não atrasar a coleta de exames laboratoriais e preparo para exames de ultrassonografias além de outros procedimentos afins.
- b) As trocas deverão ocorrer com profissionais do mesmo grupo a fim de manter a rotina já bem estabelecida pelos mesmos, exceto se autorizada pela Coordenação ou Diretoria Técnica.
- c) O Grupo deverá obedecer às normas, rotinas e protocolos da Unidade, inclusive tendo participação ativa na confecção e atualização dos mesmos.
- d) Um dos integrantes deverá representar o grupo em reuniões com a Coordenação de Neonatologia e Diretoria Técnica sempre que for solicitado.
- e) O atendimento ambulatorial não deve ser realizado em dias que coincidam com o plantão no caso do profissional fazer parte dos dois grupos (atendimento de urgência/emergência e enfermaria).
- f) Os profissionais deverão participar de programas, campanhas, trabalhos técnicos e científicos, resultantes de convênios, protocolos ou parcerias do Hospital com outras entidades públicas ou privadas.

## 10.0. Do ambulatório

- a) 03 profissionais médicos deverão realizar atendimentos de retorno de recém-nascidos até 30 dias após nascimento proveniente desta unidade hospitalar, em 06 períodos semanais - de segunda a sábado, no setor ambulatório.
- b) Esses profissionais irão atender em 02 turnos semanais cada um.



- c) O atendimento ambulatorial não deve ser realizado em dias que coincidam com o plantão no caso do profissional fazer parte dos dois grupos (atendimento de urgência/emergência e enfermaria).
- d) Os profissionais deverão participar de programas, campanhas, trabalhos técnicos e científicos, resultantes de convênios, protocolos ou parcerias do Hospital com outras entidades públicas ou privadas.

### 11.0. Das escalas

- a) A empresa deverá apresentar escalas mensais para atendimento de emergência, enfermarias e ambulatório, contendo nome dos profissionais, carga horária e setor onde estará lotado, de acordo com as normas e rotinas do hospital.
- b) As escalas deverão ser encaminhadas a Diretoria Técnica/Médica via e-mail institucional para devida conferência até 25º dia do mês anterior, após liberação devem se publicadas em local de fácil visualização nos diversos setores em papel timbrado da empresa no padrão estabelecido por esta unidade hospitalar até o 2º dia útil do mês de referência, com assinatura do Coordenador Médico.
- c) As trocas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 15 dias corridos à Coordenação, registradas e encaminhadas com cópia para Diretoria Técnica, exceto por justificativa devidamente comprovada.
- d) Na confecção das escalas deverá ser observado o dimensionamento de pessoal a fim de evitar carga horária excessiva por profissional, em detrimento de outro.
- e) As escalas deverão ser aprovadas integralmente pela Direção do Hospital obedecendo a critérios ético, técnico e administrativo.
- f) A empresa deve ter um profissional que seja responsável pela confecção e fiscalização do cumprimento da escala.



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Modalidade de Licitação.  
Pregão Presencial 016/2015

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_ bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_. Declara Sob pena da Lei, que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos.

Feira de Santana \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

# Fundação Hospitalar de Feira de Santana



## ANEXO III

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO Nº 19/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

**Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos nas áreas de UTI Neonatal, Assistência em sala de Parto, Banco de Leite e Berçário de Médio Risco para atendimento no Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS).**

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Estadual 9.433/05.

Declaramos expressamente que:

a) Os valores expressos nesta proposta estão de acordo com o objeto solicitado

b) Condições de pagamento: Mensalmente;

c) Nos custos estarão embutidos, todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e tributos.

Assinatura do Representante Legal

OBS: Este modelo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Fundação Hospitalar de Feira de Santana

Licitante:

Data: \_\_\_\_\_ de.....de 2015.

Licitação: 019/2015

Pregão Presencial: 016/2015

CNPJ.:

Pessoa para contato:

Telefone:

Endereço:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos pediátricos especializados para atendimento no Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana- Hospital da Criança - Hospital da Mulher. Conforme especificações do Anexo I do Edital

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ESPECIALISTA - NEONATOLOGISTA - 31 PLANTÕESX 2 PLANTONISTAS	MES	12		
2	MÉDICO PEDIATRA DIARISTA SENDO 04 DIARISTAS POR MÊS	MES	12		
3	01 PEDIATRA PARA O BANCO DE LEITE	MES	12		
4	01 COORDENADOR PEDIATRA	UN	12		
5	PEDIATRA AMBULATÓRIOS SENDO 02 PROFISSIONAIS.	UN	12		

OBS: Valor Mensal R\$ -----( )

Perfazendo valor global do Contrato R\$ -----(

Apresentamos a nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação, a saber:

- a) Os valores expressos nesta proposta estão de acordo com o objeto solicitado
- b) Condições de pagamento: Mensalmente;

## Fundação Hospitalar de Feira de Santana



*O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos*



c) Nos custos estarão embutidos, todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e tributos.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CNPJ DA EMPRESA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



ANEXO V

Modalidade de Licitação	Número
<b>Pregão Presencial</b>	<b>016/2015</b>

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº .....como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2015

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Licitação nº 019/2015 - Tomada de Preço nº 016/2015

\_\_\_\_\_  
(Empresa Licitante)

Inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º da inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

Infra-assinado, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_

E do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

Para os fins de habilitação no Pregão Presencial **nº016/2015**. DECLARO expressamente que visitamos o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável da Unidade Hospitalar )

\_\_\_\_\_  
( Assinatura do licitante )



**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

## ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº /2015

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, a Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital da Criança – Hospital da Mulher - Complexo Materno Infantil, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Feira de Santana e endereço à Rua da Barra, nº 705, Jardim Cruzeiro, inscrita no CGC sob nº 40.637.159/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor - Presidente, **Sra. Gilberte Lucas**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob Nº. 0911232400-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob Nº. 963.372.655-72, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, \_\_\_\_\_, com sede á \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_-Cidade \_\_\_\_\_ - Cep.: \_\_\_\_\_ – Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua bastante procuradora \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portadoro(a) do documento de identidade sob Nº. \_\_\_\_\_ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob Nº. \_\_\_\_\_, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual Nº.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos nas áreas de UTI Neonatal, Assistência em sala de Parto, Banco de Leite e Berçário de Médio Risco para atendimento no Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS)**. conforme especificado no **Anexo 01** do Edital de Pregão Presencial nº **019/2015**, Licitação nº **015/2015**, que passa a ser integrante deste contrato.

1.2. – Os serviços serão prestados no Hospital da Criança – Hospital da Mulher -Complexo Materno Infantil – sito à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e em qualquer unidade que venha a ser administrada pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, em todos os dias e horários de funcionamento da unidade, através dos profissionais designados pela **CONTRATADA**.

# Fundação Hospitalar de Feira de Santana



*O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos*



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelos serviços descritos na cláusula anterior, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** pagará à **CONTRATADA**:

O valor de R\$ ----- por mês, perfazendo em ----- meses no ano de ---- e ----- meses do ano de ----, período de vigência do contrato, um total de R\$ ----- ( ), que integra este Edital como Anexo I.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATADA** apresentará a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, mensalmente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, fatura em duas (2) vias discriminando os serviços executados no mês e o seu valor, com base no percentual estabelecido na cláusula anterior.

3.2 – As faturas serão obrigatoriamente conferidas pelo setor financeiro da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

3.3 – O pagamento das faturas aprovadas pelo setor financeiro será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o repasse dos valores pelos convênios a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, se cumpridos os prazos determinados em 3.1 e 3.2.

3.4 – Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês a que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA DE FEIRA DE SANTANA** em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, na qual se iniciará a execução dos serviços ora contratados, sendo o prazo de vigência executados no exercício de \_\_\_\_\_, correspondente a \_\_\_\_\_ meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei Estadual 9.433/05.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2076 -ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA – ATIVIDADE 10.302.025.2076: – 3.3.90.39 -

# Fundação Hospitalar de Feira de Santana



ELEMENTO DE DESPESA, FONTE 02 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS-PESSOAS JURÍDICAS

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

6.1 – Disponibilizar à CONTRATADA a infraestrutura do Hospital da Criança, Complexo Materno Infantil e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pela FHFS – Fundação Hospitalar de Feira de Santana – Hospital da Mulher para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos na cláusula primeira, aí incluindo pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também, os meios técnicos de material do pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção do Serviço de Arquivo Médico Estatístico do Hospital.

6.2 – Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, conseqüentes da operacionalização dos Serviços no Hospital da Mulher e das unidades que venham a ser incorporadas e/ou administradas pelo Hospital da Mulher. Aí incluso a manutenção e conservação dos bens móveis, (equipamentos) e do imóvel, serviços de apoio técnico e administrativo, contratação de seguros e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado.

6.3 – Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

6.4 – Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviços seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, ABM - Associação Baiana de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados.

6.4.1 - AS EMPRESAS TERÃO UM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA IMPLANTAÇÃO, PARA ADAPTAREM-SE OU PRONUNCIAREM-SE SOBRE DETERMINAÇÕES ADMINISTRATIVAS, PROCEDIMENTOS E/OU NORMAS INTERNAS, QUE VENHAM A SER IMPLANTADAS PARA MELHORIA OU CONTROLE DOS SERVIÇOS, SEMPRE POR ESCRITO.

6.5 – Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

### **6.5.1 - A EMPRESA TERÁ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA APRESENTAR, DO SUBSTITUTO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

Curriculum Vitae;

Cópia autenticada do diploma;



Comprovante de registro e regularidade do CRM;  
Comprovante de residência médica na especialidade;  
Cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM).

6.6 - Dar conhecimento e exigir da **CONTRATADA** cumprimento das determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados pelo Hospital da Mulher.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Realizar os serviços através dos profissionais integrantes da equipe técnica, vedada à substituição de qualquer deles, sem prévia autorização da Administração, ficando-lhe também vedada à sublocação, cessão ou transferência deste contrato.

**7.1.1 - AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS PLANTÕES DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLÍNICO DA CONTRATADA.**

7.2 – Preservar, durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste ajuste.

7.3 – Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, elaborando escala de serviço semanal, para cobertura de todos os serviços e horários, apresentada dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o mês seguinte, à Divisão de Serviços Médicos do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

7.4 – Designar um representante para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA por escrito, ficando este, também, representando a CONTRATADA perante a Direção do Hospital da Mulher e/ou Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

7.5 – Zelar pela observância, pelos seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade.

7.6 – Assumir total responsabilidade pelo uso de consultórios, salas, centro cirúrgico, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos a sua disposição para a execução deste contrato.

7.7 – Controlar, juntamente com a Direção do Hospital, o consumo de material, evitando o desperdício.

## Fundação Hospitalar de Feira de Santana



7.8 – Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados.

7.9 – Fazer registrar em livro próprio, denominado “Diário de Locação de Serviços”, ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa.

7.10 – Responsabilizar-se pelos danos causados à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrente de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA pelas despesas que fizer em decorrência.

7.11 - Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos do Complexo Materno Infantil.

7.12 - Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente, da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos do Hospital.

7.13 - Substituir o profissional infrator sempre que solicitada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas do Hospital da Criança do Complexo Materno Infantil.

7.14 - Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios, mantidos e/ou quando solicitada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-la.

7.15 - Acatar, sempre através de protocolo por escrito, todas as promoções, acordos e benefícios às pacientes de convênios e/ou particular respeitada às normas éticas do CRM, CREMEB, ABM e legais constituídas.

7.16 - Fornecer mensalmente documentação contábil a critério da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA.

7.17 – Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Todos os serviços deste Contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive



administrativos, do Complexo Materno Infantil da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA através da Divisão de Serviços Médicos do Hospital da Criança – e/ou de prepostos credenciados junto à CONTRATADA.

8.2 – Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante comunicará a ocorrência por escrito à CONTRATADA para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findos os quais decidirá, podendo aplicar as sanções previstas na cláusula nona.

8.3 – As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.

8.4 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada.

8.5 - A fiscalização da CONTRATADA pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade e correta execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E RESCISÃO**

9.1 Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

XXI- Advertência verbal;

XXII- Advertência por escrito;

9.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.



*O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos*

V - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

VI - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

9.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

9.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

9.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

9.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

## Fundação Hospitalar de Feira de Santana



*O Privilégio da Vida ao Alcance de Todos*



10.1 - Os casos omissos no presente contrato reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal 2.593/05 c/c a Lei Estadual nº. 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, com renúncia de qualquer outro, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, uma para cada parte: contratada, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA e a terceira para o registro geral, na presença das testemunhas também abaixo firmadas.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

Nome:

CPF nº.

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

Nome:

CPF nº.

### ANEXO VIII



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 016/2015
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO IX**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 016/2015
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador:  
**RG, CPF e CRC**

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO X**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 016/2015
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/  
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 016/2015
---	--------------------

**À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal da Proponente.

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos,, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item 6.4.1.m, que não possuímos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigosa ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Licitante



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**LICITAÇÃO Nº019/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2015**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br ( fhfs)**

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (075) 3602-7108** ou e-mail: **licitação@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.